



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Jurídica

Rua General Jardim, 36, 7 andar - Bairro VI Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Encaminhamento SMS/AJ Nº 034688418

São Paulo, 22 de outubro de 2020.

CGM / CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AO

SR. CORREGEDOR GERAL

CARLOS FIGUEIREDO MOURÃO

Encaminhamos o presente para ciência quanto às manifestações apresentadas por SMS-1 (SEI [027171578](#)), SMS-3 (SEI [027460759](#)) e COVISA (SEI [027790103](#) e [034092911](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Regina de Barros, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional**, em 22/10/2020, às 12:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034688418** e o código CRC **1A70CB3A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor de Contratos

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMS/SMS-1/CONTRATOS Nº 027171578

São Paulo, 17 de março de 2020.

SMS/CAS

Senhor Coordenador,

Encaminhamos o presente para ciência do Relatório de Análise Contábil O.S 028/2017/SMJ/CGM/AUDI (SEI [7705542](#)), em especial: **CONSTATAÇÃO 001** e **CONSTATAÇÃO 002**.

Da análise dos autos, verifica-se que as informações inicialmente prestadas à CGM foram realizadas pelos gestores da época da realização da auditoria, os quais apresentaram as devidas justificativas para as realizações de despesas sem cobertura orçamentária e/ou reconhecidas antes do encerramento do exercício e para as realizações de despesas sem respaldo contratual e sem prévio empenho.

Da mesma forma, verifica-se que os serviços com maior ocorrência de irregularidades são aqueles destinados ao atendimento à assistência laboratorial (serviços de laboratório) e serviços de armazenamento/logística.

Em que pese a r. Análise da Equipe de Auditoria na RECOMENDAÇÃO 002.2, é importante registrar que os procedimentos para abertura de processos licitatórios ou emergenciais são de responsabilidade das áreas técnicas responsáveis pelos serviços. Os serviços são atestados mensalmente pelos fiscais de cada contrato, sendo estes fiscais servidores integrantes das áreas técnicas responsáveis. Portanto, as áreas técnicas responsáveis têm pleno conhecimento das situações de execução contratual acima dos valores contratados, que geram extrapolação contratual e acarretam os pagamentos sem cobertura orçamentária e/ou sem respaldo contratual. Sendo assim, devem adotar as medidas necessárias (especialmente de planejamento) para suprir as demandas que são apresentadas no decorrer da execução contratual.

Esclarecemos que nos termos da [PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 727 DE 6 DE AGOSTO DE 2018](#), esta Divisão de Contratos Administrativos inicia os trâmites necessários para prorrogações em, ao menos, 6 (seis) meses antes do termo final, solicitando: *a) a manifestação da área técnica responsável quanto ao interesse e necessidade na prorrogação do contrato, ou b) informando o término de sua vigência em razão do limite legal e orientação para início dos trâmites de nova contratação.*

Eventuais situações de processos de pagamento sem cobertura orçamentária e de despesas sem respaldo contratual e sem prévio empenho, são instruídos por esta Divisão após os devidos atestes dos fiscais quanto a realização efetiva da despesa e informação se os serviços foram realizados "a contento", bem como com a justificativa da área técnica responsável. Uma vez que os serviços foram atestados como realizados, e diante da vedação do enriquecimento sem causa, os pagamentos são encaminhados à SMS/AJ para análise e reconhecimento da despesa e autorização do pagamento pela autoridade superior competente.

Ante o exposto e com nossas considerações acima, sugerimos, s.m.j, que os autos sejam submetidos às áreas envolvidas nos serviços de laboratório e serviços de armazenamento/logística, para conhecimento das recomendações da Equipe de Auditoria da CGM e adoção das providências a fim de evitar a ocorrência de despesas em desconformidade com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Nascimento, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 17/03/2020, às 19:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **027171578** e o código CRC **E5302DCC**.

Referência: Processo nº 6067.2018/0004053-0

SEI nº 027171578

Criado por [d782846](#), versão 4 por [d782846](#) em 17/03/2020 19:11:27.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão Técnica de Licitações, Compras e Serviços

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMS/SMS-3/DIRETORIA Nº 027460759

Coordenadoria de Administração e Suprimentos

Senhor Coordenador

Em atendimento ao apontado no SEI nº [027171578](#) temos a manifestar que, no atendimento ao abastecimento das unidades de saúde ocorrem períodos de acréscimo devido a sazonalidade de alguns materiais médicos e medicamentos, que acabam acarretando entregas emergenciais.

Com o intuito de evitar a ocorrência de despesas em desconformidade com o estabelecido em contrato, especificamente no objeto que compete a este Diretoria de Suprimentos, foram readequados os quantitativos dos serviços de armazenamento/logística para a licitação atual.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Campos Cardozo Pereira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 26/03/2020, às 17:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **027460759** e o código CRC **183C1565**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Núcleo de Contabilidade

Rua Santa Isabel, 181, 11º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010

Telefone: 3397-8262

Encaminhamento SMS/COVISA/DAF/NCONT Nº 027790103

São Paulo, 06 de abril de 2020

INTERESSADO: CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Solicitação de informações e providências

Coordenadoria de Finanças e Orçamento

Senhora Coordenadora

Em atenção ao solicitado em SEI nº [026959868](#) e com nossa ciência do Relatório de Análise Contábil O.S. 028/2017/SMSJ/CGM/AUDI (SEI [7705542](#)), esclarecemos que esta COVISA, apesar da limitação de seus recursos humanos, vem trabalhando para aperfeiçoar seus instrumentos de controle interno, buscando agilidade e efetividade na execução de seus processos contratuais, assim como corrigir ou adequar qualquer procedimento que possa ocasionar impactos desnecessários a médio ou longo prazo.

Com relação aos apontamentos efetuados pela equipe de auditoria, que culminou na Análise Contábil supra citada, cumpre informar que esta COVISA quando acionada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, ou quando documento orientador assim determina, elabora e emite informações para composição de quadro geral dessa Secretaria e, portanto, não há como nos manifestar quanto ao apontado na CONSTATAÇÃO 004.

Salientamos que por um lapso o processo referente ao pagamento da empresa Telefônica não constava de nossos controles, mas assim que identificado, foram iniciados os procedimentos visando a conclusão do mesmo.

Encartamos ao presente processo nosso Relatório Geral de DEA para fins de conhecimento (SEI N [027790080](#)), destacando que os dois processos pendentes aguardam o reconhecimento da dívida para cumprimento do artº 3º do Decreto 57.630/2017.

Sandra Rodrigues Fernandes
Núcleo de Contabilidade
SMS/COVISA/DAF

Ana Claudia Furlan
Divisão de Administração e Finanças
SMS/COVISA/DAF



06/04/2020, às 11:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Furlan Mori, Analista de Saúde**, em 06/04/2020, às 12:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **027790103** e o código CRC **1AB15606**.

Referência: Processo nº 6067.2018/0004053-0

SEI nº 027790103

Criado por [d755068](#), versão 2 por [d755068](#) em 06/04/2020 08:08:06.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Rua Santa Isabel, 181, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010
Telefone: 3397-8202

Encaminhamento SMS/COVISA Nº 034092911

São Paulo, 06 de outubro de 2020.

A SMS/COJUR
Sr. Procurador Chefe

Em atenção a solicitação dispensada através do Encaminhamento SMS/AJ [032935488](#), retornamos o presente a essa D. COJUR esclarecendo que frente ao Relatório de Análise Contábil OS 028/2017/SMJ/CGM AUDI ([7705542](#)), esta COVISA tomou ciência das Constatações, bem como, Recomendações.

E, especificamente no que diz respeito à esta COVISA, ou seja, Constatação nº 5 “a” (pág. 18), visando atender a Recomendação nº 05 (pag. 20), o Núcleo de Contabilidade elaborou o documento denominado Relatório Geral DEA COVISA (Sei [027790080](#)/ [027790103](#)).

No mais, quanto a promoção de outras providências porventura pendentes, entendemos, s.m.j, não guardar competência a esta Coordenadoria.

LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA
Coordenador de Vigilância em Saúde
SMS/COVISA.G



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Artur Vieira Caldeira, Coordenador(a)**, em 06/10/2020, às 18:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034092911** e o código CRC **95521E37**.